



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 87/2019

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 203/2019 - PREGÃO PRESENCIAL/SRP N.º 061/2019

Aos Onze dias do mês de Dezembro de 2019, o Município, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ n.º 18.675.959/0001-92, e sede na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, cidade de Cachoeira de Minas/MG, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dirceu D'Ángelo de Faria, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 563.371.836-49 e do RG n.º MG-3.179.907 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Luiz Gonzaga de Rezende, n.º 293, Bairro Beira Rio, neste Município de Cachoeira de Minas/MG, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, resolve REGISTRAR OS PREÇOS do fornecedor abaixo elencado, vencedor do Pregão Presencial/SRP n.º 061/2019, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para contratação de pessoa jurídica especializada para realização de exames laboratoriais, radiográficos e complementares relacionados à segurança, higiene e medicina dos trabalhadores municipais, observadas as disposições contidas nas Leis Federais n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002 e Decreto n.º 3.931/2001.

1. DO FORNECEDOR REGISTRADO:

1.1. A partir desta data, fica registrado nesta Prefeitura Municipal, observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de **realização de exames laboratoriais, radiográficos e complementares relacionados à segurança, higiene e medicina dos trabalhadores municipais**, constantes do item 2.3, nas condições estabelecidas no ato convocatório. A pessoa jurídica **TATIANE MOREIRA LANA MASTERPLAN SAUDE E SEGURANCA**, CNPJ n.º 32.980.566/0001-13, com sede na Rua Doutor João de Azevedo, n.º 386, UNI 1, Centro, no Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP: 37.500-017, representada por sua Proprietária, Srta. Tatiane Moreira Lana, brasileira, solteira, residente e domiciliada em Varginha, RG n.º 53.726.015-8 SSP/SP, CPF n.º 135.343.046-40.

2. DA EXPECTATIVA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1. O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no edital do Pregão Presencial/SRP n.º 061/2019.

2.2. O compromisso da execução dos serviços só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor, da Ordem de Serviço ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de Pregão Presencial/SRP n.º 061/2019.

2.3. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, até o limite quantitativo registrado abaixo, conforme consta:

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE / UNIDADE	VALOR UNITÁRIO
001	RAIO X DE TORAX PA + PERFIL (com laudo)	20 exames	R\$ 73,74
	RAIO X COLUNA LOMBO SACRA (com laudo)	20 exames	R\$ 77,49
002	ELETROCARDIOGRAMA (com laudo)	60 exames	R\$ 63,00
003	ELETROENCEFALOGRAMA (com laudo)	60 exames	R\$ 91,00
004	ESPIROMETRIA (com laudo)	30 exames	R\$ 64,00
005	AUDIOMETRIA (com laudo)	80 exames	R\$ 24,00
006	PSICOLOGICO (com laudo)	60 exames	R\$ 116,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

- 3.1. A Prefeitura Municipal adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
- 3.2. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1. O valor não poderá ser alterado durante o período contratual, devendo estar nele incluído, qualquer eventualidade que possa ocorrer inclusive o transporte dos materiais até o local de entrega, salvo alteração devidamente comprovada, devendo vir acompanhada de documentos. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará; para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, prestadoras do mesmo serviço ou similar, utilizando se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com a justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 05 (Cinco) dias úteis;

4.2. É vedado ao fornecedor interromper a execução do contrato, sendo o referido obrigado a continuar a execução dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando nesse caso sujeito às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93.

4.3. Eventual pedido de readequação de preços deverá ser dirigida ao(a) Pregoeiro(a) e protocolizada na recepção da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, situada à Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, em Cachoeira de Minas/MG, CEP 37.545-000.

4.3.1 Não será admitida a solicitação por intermédio de "fac-símile" ou "email".

5. DAS NOTAS FISCAIS E PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente, em até 20 (Vinte) dias, do mês subsequente após executado o serviço, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais na Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas.

5.2. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

5.3. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

5.4. O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços estiver em desacordo com as especificações constantes na Ata de Registro de Preço.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d) Houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

6.3. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados.

7. DAS OBRIGAÇÕES NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1 – O licitante vencedor ficará obrigado a:

a) Obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante classificado em 1º (Primeiro) lugar às penalidades previstas na Cláusula 13, deste Edital. Ocorrendo essa hipótese, a Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas/MG convocará os licitantes remanescentes;

b) Realizar os serviços, sob o preço ofertado através dos lances e registrados em ata, e sob o prazo estipulado na proposta;

c) O valor da proposta, em hipótese alguma poderá ser alterado, devendo estar nele incluído qualquer eventualidade que possa ocorrer;

d) Executar os serviços às suas custas (impostos, taxas, fretes e demais encargos), inclusive tributos, encargos sociais, deslocamentos do licitante vencedor, hospedagem e alimentação e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre a realização do serviço objeto da presente licitação, mediante a “ORDEM DE SERVIÇOS” emitida pelo Encarregado do Setor de Compras do Município;

e) Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais;

f) Agendar data e horário para a execução dos serviços, o qual poderá ser acompanhado por um funcionário designado pela Prefeitura Municipal;

g) O prazo máximo para o agendamento para os exames será de 02 (Dois) dias após encaminhamento da Ordem de Serviço. O prazo de entrega dos resultados e laudos deverá ser de no máximo 05 (Cinco) dias após a realização da coleta dos exames, exceto para o exame toxicológico que deverá ser de no máximo 07 (Sete) dias úteis.

h) Todos os exames solicitados deverão ser laudados por especialistas, exceto os laboratoriais.

i) A prestação dos serviços ora licitados para os **LOTES 001, 002, 003, 004, 005 e 006**, deverá ser executada no estabelecimento do licitante vencedor, devendo este possuir estrutura necessária a atender os serviços e situada a uma distância máxima de 70 km (Setenta Quilômetros), percurso de rodovia, da sede da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas/MG.

j) As realizações dos exames serão de inteira responsabilidade da empresa vencedora do certame que deverá disponibilizar todos os instrumentos e/ou equipamentos necessários para a execução dos serviços.

7.2 – A contratante ficará obrigado a:

a) Expedir a Ordem de Serviço;

b) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATADO para a fiel execução do contrato;

c) Credenciar servidor autorizado a solicitar, acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços;

d) Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas no fornecimento e/ou prestação de serviços.

8. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1. A presente Ata terá validade por 12 (Doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da Lei.

9. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. Esta Ata será divulgada no portal da Internet através do site www.cachoeirademinas.mg.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

9.2. Após sua assinatura e publicação inicial, os preços registrados serão publicados trimestralmente, conforme o disposto no art. 15, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

10.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento n.º 2.548 de 12 de Dezembro de 2018 da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas ou a ele provisionados, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho.

11. DO FORO:

11.1. As questões decorrentes desta Ata não solucionadas na esfera administrativa serão dirimidas no Foro da Comarca de Cachoeira de Minas/MG, com renúncia de qualquer outro.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, lavrou-se o presente instrumento e o fornecedor registrado, em 02 (Duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito que, após lido e achado conforme é assinado por seus representantes legais.

Cachoeira de Minas/MG, 11 de Dezembro de 2019.

Pela CONTRATANTE
Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria
PREFEITO MUNICIPAL

Pela CONTRATADA
Srta. Tatiane Moreira Lana
**TATIANE MOREIRA LANA MASTERPLAN
SAUDE E SEGURANCA**

Testemunha 01: _____ CPF/RG: _____

Testemunha 02: _____ CPF/RG: _____